SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1001107-91.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Evicção ou Vicio Redibitório

Requerente: Andreia Cristina dos Santos

Requerido: Trans Lima Com. de Veículos Ltda-me

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 55/59 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III do CPC.

Sem prejuízo, deverá a requerida recolher a taxa de CPA pela juntada da procuração de fls. 62.

Aguarde-se em cartório o cumprimento do acordo, o que deverá ser informado pelo requerente.

P.R.I.

São Carlos, 16 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA